

## ATENAS, UMA DEMOCRACIA ? \*

Na época de Péricles a democracia ateniense, atingido o apogeu, apresentava-se como uma construção harmoniosa e equilibrada. Constituíva então um exemplo válido — que continuou a fornecer durante longo tempo — de coexistência conseguida entre direcção política e participação popular, sem a apatia que hoje se verifica <sup>1</sup>.

Essa participação fazia-se sobretudo através de três grandes instituições: a Assembleia (*Ecclesia*) que agrupava todos os Atenienses que nela tinham o direito e o dever de tomar parte; o Conselho dos Quinhentos (a *Boulê*) e os Tribunais Populares (a *Helieia*), dois órgãos para que eram escolhidos, por tiragem à sorte, de cada uma das dez tribos, cinquenta e seiscentos cidadãos, respectivamente. Atenas possuía ainda, além de outros órgãos, os dez Arcontes, um por tribo, e o Areópago, constituído por ex-arcontes, que, embora muito influentes na época arcaica, haviam perdido grande parte da sua importância ao longo da primeira metade do século V: os Arcontes a partir de 487, data em que começam a ser tirados à sorte, e o Areópago a partir de 462, altura em que perdem todas as suas competências, salvo a jurisdição nos crimes de homicídio.

Os Estrategos, em número de dez, um por tribo, constituíam também uma magistratura de grande importância na democracia ateniense. Suplantaram os Arcontes no primeiro quartel do século V, sobretudo a partir de 487, e, escolhidos por eleição, podiam ser reeleitos em anos sucessivos e, por consequência, imprimir à pólis as suas ideias no que respeita à política interna e externa. Assim aconteceu com Temístocles, Péricles e outros <sup>2</sup>.

---

\* Conferência realizada na Faculdade de Letras do Porto em 17-4-1989.

<sup>1</sup> Vide FINLEY, M. I. — *Democracy, Ancient and Modern*, London, 1973, pp. 33-37.

<sup>2</sup> Sobre as instituições de Atenas e sua evolução vide HIGNETT, C. — *A History of the Athenian Constitution to the End of the Fifth Century B. C.*, Oxford, 1952, repr. 1975.

Marcada pela oposição entre «ricos» e «pobres» — ou como também lhe chamam as fontes, entre *plousioi* e *dêmos*, o termo que, como é sabido, entra na composição da palavra democracia —, o regime ateniense tinha na busca da igualdade um traço fundamental, talvez mesmo o mais saliente: dar aos cidadãos as mesmas possibilidades, sem olhar à categoria social, aos meios de fortuna ou à cultura. Atenas considerava este aspecto tão importante que se gabava de possuir a *isonomia*, a *isegoria* e a *isocracia*, ou seja «a igualdade de direitos» ou perante a lei, a «igualdade no falar» — ou a «franqueza no falar», como aparece designada em certas fontes, a nossa liberdade de expressão — e a «igualdade no poder», respectivamente <sup>3</sup>.

Era uma democracia directa e plebiscitária e não concebia o sistema representativo. A totalidade do corpo de cidadãos, ou seja a pólis, reunia sempre em pleno e não confiava a outrem a sua representação e a resolução dos seus problemas. Fazia-o na Assembleia que constituía o coração do sistema democrático e possuía o direito e o poder de tomar todas as decisões políticas.

Cavilhas mestras do regime de Atenas, por colocarem todos os cidadãos no mesmo plano de possibilidades, eram a escolha para a maioria dos cargos por tiragem à sorte e a existência de um salário para quem exercesse funções nesses mesmos cargos. Tanto é assim que, das duas vezes que, na segunda metade do século V, se tentou instaurar oligarquias, em 411 e em 404, a abolição de uma e de outro encontra-se entre as primeiras medidas tomadas.

1.

Quando a democracia ateniense atingiu a evolução plena com Péricles, o Ateniense médio deseja conservar e preservar cuidadosamente o que tinha adquirido — tendência que se nota já a partir de 462. Tal reacção devia-se ao facto de ter obtido, em todos os domínios importantes, o que havia querido.

Nessa altura a democracia ateniense estava baseada na aceitação absoluta das leis no sentido lato — incluindo nelas o que nós chamamos a constituição, o conjunto de regulamentações e normas que informam

---

<sup>3</sup> Para a *isonomia*, *isegoria* e *isocracia* vide OSTWALD, M. — *Nomos and the Beginnings of the Athenian Democracy*, Oxford, 1969, pp. 96-136, 137, 146-147, 153-158 e 180-182; HIGNETT, C. — *Athenian Constitution*, p. 157 e nota 6.

a vida da cidade — e de uma administração despersonalizada; para os Atenienses, todo o que governasse a pólis por meio das suas leis possuía, em grau igual, o direito e o dever de assegurar a execução e a manutenção dessas leis <sup>4</sup>.

Péricles, na «Oração fúnebre» que lhe atribui Tucídides, põe em realce a obediência dos Atenienses em relação às leis, especialmente as que protegiam o oprimido (2.37.3). Uma actividade criadora inspirada pela liberdade e assegurada pela lei constituía precisamente, como mostra Bowra, o ideal que esse dirigente pretendia para Atenas <sup>5</sup>. Boa parte da força da cidade radicava no facto de os seus cidadãos, apesar de gozarem de grande liberdade, permanecerem observantes da lei, por terem a consciência de que a desordem ou anarquia convinha aos que odiavam a democracia e a queriam destruir. Daí a afirmação de Atena nas *Euménides* de Ésquilo (vv. 696-699):

*Nem anarquia, nem despotismo eu quero  
que os meus cidadãos cultivem com devoção  
E que não se lance o temor fora da cidade.  
Sem nada recear, qual dos mortais seria justo?*

e daí também sua longa e persistente tentativa de persuadir as Erínias, deusas do remorso, a ficarem em Atenas, transformadas em Euménides, como protectoras de justiça e guardiãs das leis e do seu cumprimento (vv. 779 sqq). *Sem nada recear, qual dos mortais seria justo?* — proclama Atena <sup>6</sup>.

A liberdade, para o Ateniense, significava o reinado da lei e a participação no processo de tomada de decisões; não residia na posse de direitos inalienáveis. Não havia o reconhecimento da existência de direitos e de um domínio privado intangíveis para o Estado <sup>7</sup>.

A esse propósito são significativas as afirmações de Sócrates no *Crítion* de Platão, no episódio da «Prosopopeia das Leis»

---

<sup>4</sup> Vide FORREST, W. G. — *La naissance de la Démocratie Grecque*, trad. fr., Paris, s.d., p. 221.

<sup>5</sup> Vide BOWRA, C. M. — *Periclean Athens*, New York, 1970, pp. 121-128.

<sup>6</sup> Vide KITTO, H. D. F. — *Greek Tragedy*, pp. 92-95; LESKY, Albin — *A Tragedia grega*, trad. port., São Paulo, 1971, pp. 108-110.

A tradução dos vv. 696-699 das *Euménides* é de ROCHA PEREIRA, M. H. — *Hélade*, Coimbra, 4.<sup>a</sup> edição, 1982, p. 204.

<sup>7</sup> Vide FINLEY — *Democracy*, p. 78.

(50a sqq.). Quando Críton, na noite anterior à execução, lhe propõe fugir, Sócrates recusa com o argumento de que as Leis o acusariam de, com tal acção, as deitar a perder, a elas e a toda a pólis, porque nenhum Estado pode subsistir quando as sentenças proferidas não têm poder. Não se pode alegar que a pólis foi injusta, porque ela não é outra coisa senão o conjunto dos cidadãos e, por isso, é senhora plena do cidadão: graças às leis, normas e costumes da pólis que ele nasce, é educado e cresce. Por isso, as leis insistem:

*Depois de teres nascido, de teres sido criado e instruído, acaso poderás afirmar, em primeiro lugar, que não és nosso, filho e escravo nosso, tu e os teus antepassados? E, sendo assim, acaso entendes que os direitos são iguais para ti e para nós, e pensas que, quanto nós intentarmos fazer, te é lícito também fazê-lo a nós, legitimamente? <sup>8</sup>.*

Ninguém deve recuar, fugir ou abandonar o seu posto, mas no combate, no tribunal, em toda a parte é um dever executar o que ordena a pólis e a pátria, ou então convencê-la por processos que sejam justos (51b-c).

Gabava-se o Ateniense da sua liberdade. Mas será que uma dependência da vontade da pólis, como a que acaba de ser referida cabe dentro desse conceito?

2.

Orgulhosos da sua *isonomia*, *isegoria* e *isocracia*, os Atenienses consideravam-se livres, porque eram iguais perante a lei, de que se sentiam autores, e apenas a ela obedeciam. Tinham todos a mesma possibilidade de participar no poder e norteavam-se, nas suas decisões políticas, pelo princípio da maioria. Contudo, apenas os cidadãos gozavam de tais prerrogativas e também apenas eles detinham direitos políticos. Ora os cidadãos constituíam uma pequena parcela da população de Atenas, que incluía ainda os metecos e escravos.

Embora as cifras variem de autor para autor e necessitemos de usar de certa prudência e alguma reserva no manuseio de estatís-

---

<sup>8</sup> 50 e. Tradução de ROCHA PREEIRA, M. H. — *Hélade*, p. 378. Sobre o passo vide BURNET, J. — *Plato's Euthyphro, Apology of Socrates and Crito*, Oxford, 1924, repr. 1967, pp. 199 sqq.

## ATENAS, UMA DEMOCRACIA?

ticas para esta época, como aconselha Finley <sup>9</sup>, os investigadores que mais se têm dedicado à matéria apontam — como se pode ver no quadro dado a seguir — para uma população total que, por volta de 430, ao iniciar-se a Guerra do Peloponeso, ronda os trezentos mil. Desses, apenas cerca de trinta a quarenta mil seriam cidadãos <sup>10</sup>.

QUADRO

	Gomme	Ehrenberg	Lauffer
Cidadãos	43	35 a 45	30
Cidadãos e familiares	172	110 a 180	150
Metecos	28,5	25 a 40	50
Escravos	115	80 a 110	100
População total	316	215 a 300	300

Como apenas os cidadãos tinham direitos políticos, estaríamos afinal somente perante a maioria de c. 10 a 15 % da totalidade da população. Daí que pareça justificar-se a afirmação de V. Ehrenberg de que a democracia ateniense não passava de uma «aristocracia alargada» ou a recusa de K. Reinhardt em ver qualquer parentesco entre as antigas e as modernas democracias <sup>11</sup>.

<sup>9</sup> *The Ancient Economy*, London 1973, pp. 71-72. Vide ainda EHRENBURG, V. — *The Greek State*, London, 1.ª edição, 1969, repr., 1974, pp. 32-34; DAVIES, J. K. — *Democracy and Classical Greece*, Fontana, 1978, pp. 99-100; ROCHA PEREIRA, M. H. — *Estudos de História da Cultura Clássica*. I — *Cultura Grega*, Lisboa, 6.ª edição, 1988, pp. 166-168.

<sup>10</sup> Os números do quadro são dados em milhares e foram colhidos nas obras seguintes: GOMME, A. W. — *The Population of Athens in the Fifth and Fourth Centuries B. C.*, Oxford, 1933 (em especial p. 26); EHRENBURG, V. — *The Greek State*, pp. 66 sqq.; LAUFFER, S. — «Antike und moderne Demokratie» in HÖRMANN, F. (ed.) — *Die Alten Sprachen im Gymnasium*, München, 1968, pp. 33-34.

<sup>11</sup> EHRENBURG, V. — *The Greek State*, p. 50; REINHARDT, K. — *Tradition und Geist*, Göttingen, 1960, p. 257.

Juridicamente os escravos eram coisas sem quaisquer direitos ou garantias: não podiam possuir bens, nem constituir família legal, nem conservar os filhos junto de si. Equiparados a animais ou a ferramentas automoventes e sujeitos à compra e venda, faziam parte do tipo a que se costuma dar o nome de «escravo-mercadoria»<sup>12</sup>. Uma coisa, no entanto, é o estatuto jurídico do escravo em Atenas e outra a sua situação real e a vida que efectivamente levava e lhe era permitido levar.

Aí as coisas mudam um pouco. Os escravos públicos, pertença da própria pólis, além de utilizados em diversos trabalhos manuais, uns — o corpo dos archeiros citas — tinham a seu cargo o policiamento da cidade, com todo o peso que tal facto implica, inclusive autoridade sobre os cidadãos<sup>13</sup>; outros, em número considerável, trabalhavam como funcionários nos diversos órgãos e edifícios da pólis: arquivos, armazéns, tesouros públicos, arsenais da marinha<sup>14</sup>.

<sup>12</sup> Vide GERNET, L. — *Aspects du droit athénien de l'esclavage* in «Droit et société dans la Grèce ancienne», Paris, 1964, pp. 151-172; HARRISON, A. R. W. — *The Law of Athens*, London, 1968, pp. 163-180; AUSTIN, M.; VIDAL-NAQUET, P. — *Économie et sociétés en Grèce ancienne*, Paris, 1972, pp. 118-120; GARLAN, Yvon — *Les esclaves en Grèce ancienne*, Paris, 1984, pp. 54-67.

<sup>13</sup> Este corpo de archeiros citas estava acampado na colina do Areópago, de onde dominava toda a Ágora e uma parte da cidade. Vide PLASSART, A. — *Les archers d'Athènes*, «REG» 26, 1913, 151-213; JACOB, O. — *Les esclaves publics à Athènes*, Liège, 1928, cap. 2; FINLEY, M. I. — *Ancient Slavery and Modern Ideology*, London, 1980, p. 85.

<sup>14</sup> Vou apontar alguns exemplos. Embora os escravos estivessem excluídos da Pnix, encontravam-se aí, sentados por trás do presidente, para lhe passarem o texto da lei aplicável a cada caso; o seu nome vem citado por vezes na lista do secretariado. É característico o caso do escravo Nicómaco que, no ofício de escrivão, se tornara com o tempo o mais sabedor jurisconsulto de Atenas. Assim, após o governo dos «Trinta Tiranos», quando se pretendeu fazer uma reforma legislativa, para eliminar as disposições contraditórias ou caducas, foi a ele que se recorreu. Tão bem se incumbiu do seu trabalho que Atenas não só lhe deu a liberdade como lhe concedeu ainda a cidadania (vide FINLEY, M. I. — *Was Greck civilisation based on Slave Labour?*, «Historia» 8, 1959, pp. 145-164 (= *Slavery in Classical Antiquity*, Cambridge, 2.<sup>a</sup> edição, 1968, pp. 53-72; GERNET, L. — *Lysias: Discours II*, Paris, 1955, pp. 157-63).

Em 362/361, quando foi necessário inventariar os bronzes guardados na Acrópole de Atenas, foi um escravo público — um *demosios* — que o fez; foi também a um escravo que se prestaram honras públicas e não a um magistrado (vide IG II-III. 120, pp. 59-60. Sobre o assunto vide GLOTZ, G. — *História Económica da Grécia*, Lisboa, 1973, p. 192.

Um passo de Ésquines, *Contra Timarco* 54 dá uma ideia da importância que certos escravos públicos adquiriram.

Num sistema em que a quase totalidade dos magistrados e dos elementos dos diversos órgãos mudava anualmente, esses escravos constituíam a garantia de continuidade governativa. Sem eles, a constituição de Atenas, tal como era, possivelmente não teria podido funcionar.

Por outro lado, o escravo particular de modo geral não vivia ou trabalhava na casa dos donos. Mediante o pagamento de determinada renda poderia exercer a profissão que lhe conviesse, viver onde quisesse ou pudesse e com quem lhe apetecesse. Como não usava um vestuário que o diferenciasse dos homens livres, gozava de certa liberdade. Daí as queixas do «Velho Oligarca» de que em Atenas um escravo se não distinguia do homem livre<sup>15</sup>. Como os cidadãos atenienses sem posses, que não tinham outros meios de subsistência a não ser o aluguer do seu trabalho, colocavam-se diariamente na Ágora para serem contratados por quem necessitasse. Eram-no do mesmo modo que os cidadãos e o salário recebido não se distinguia do destes. É o que se observa numa inscrição relativa aos acabamentos da construção do Erecteu. Por aí se vê que trabalham lado a lado cidadãos, metecos e escravos — portanto as três categorias da pólis — e que não se estabelecia qualquer diferença de salário entre uns e outros<sup>16</sup>.

Além de o não distinguir do homem livre na remuneração do trabalho, a cidade, por meio de leis, garantia ao escravo o direito à vida e concedia-lhe protecção contra as violências de qualquer cidadão, mesmo dos maus tratos dos patrões, ao dar-lhe possibilidade de se asilar em determinados locais — templos de Teseu, das Euménides e altar de Atena Políade —, sempre que fosse alvo das crueldades dos senhores. Provada a existência dos maus tratos, a consequência seria a venda do escravo por baixo preço ou mesmo a sua perda<sup>17</sup>.

Mais significativa é, contudo, a chamada lei relativa à insolência (*hybris*) que vem transcrita no discurso *Contra Mídias* (45-48) de

<sup>15</sup> Cf. Pseudo-Xenofonte — *República dos Atenienses* I. 10

<sup>16</sup> IG I<sup>2</sup> 374 (IG I 323); CASKEY, L. D. — in *The Erechtheum* XVII, col. 1.

Sobre o assunto vide RANDALL, JR., R. H. — *The Erechtheum Workmen*, «AJA» 57, 1953, 199-210; AUSTIN, M.; VIDAL-NAQUET, P. — *Économie et sociétés en Grèce ancienne*, pp. 300-307.

<sup>17</sup> Em Pseudo-Xenofonte, *República dos Atenienses* I. 10 encontramos o lamento de não ser permitido bater nos escravos em Atenas e de aí tanto eles como os metecos gozarem da total liberdade.

Demóstenes e referida no *Contra Timarco* (15-17) de Ésquines. Estipula a lei que será alvo de acção pública quem — e passo a transcrever — «for insolente e cometer injustiça contra outrem, seja ele criança, homem ou mulher, de condição livre ou escrava». Não se estabelece, pois, distinção entre livres e escravos, sexo ou idade. Na filosofia dessa lei, como acentua Demóstenes, todo o acto de insolência atentava contra a sociedade e atingia mesmo os que não estavam implicados objectivamente em tal acto. Quem recorria à insolência cometia uma injustiça contra a pólis em geral e não apenas contra a vítima. Daí que estivesse sujeito, perante a Helieia, a uma acção pública que podia ser apresentada por qualquer cidadão. Como acentua Ésquines, pensava-se mesmo que, «em democracia, todo o que comete ultraje contra quem quer que seja não é digno de participar no governo da cidade»<sup>18</sup>.

Com isto não estou a apresentar uma defesa ou uma desculpa para o regime de escravatura. Coloco-me simplesmente no tempo em que os Atenienses criaram e, pouco a pouco, aperfeiçoaram a sua constituição. Perante a escravatura que era universalmente aceite — e continuou a sê-lo por largos séculos —, Atenas teve uma atitude que a distinguiu e isso pareceu-me de sublinhar. Em todas as épocas se geram processos de encadeamento e de subjugação e, para os combater, se levantam vozes e as sociedades buscam meios ou instrumentos legais. Foi afinal o que aconteceu em Atenas. Por isso, mais do que epitetá-la de «democracia escravagista» e do debate em torno de tal designação que a nada levam, importará ter em conta o número de cidadãos que possuíam escravos, definir, como sugere M. I. Finley, a função destes dentro da sociedade e determinar se é nas suas mãos que de facto se encontra a totalidade da produção, ou mesmo a sua grande maioria<sup>19</sup>. Esse estudo será elucidativo e mostrará que em muitas cidades gregas, em especial em Atenas, não só muitos cidadãos não possuíam escravos como a maioria da produção dependia do trabalho dos homens livres — pequenos comerciantes, camponeses, artesãos,

---

<sup>18</sup>. A lei de Ésquines é diferente da citada em Demóstenes, *Contra Mídias* 47. No entanto, pelas palavras introdutórias, Ésquines parece referir-se à lei que se encontra em Demóstenes, pelo que talvez se possa, e deva, concluir que a lei por ele transcrita é apócrifa.

<sup>19</sup>. *Was Greek Civilization based on Slave Labour?* in «Slavery in Classical Antiquity», Cambridge, 2.<sup>a</sup> ed., 1968, pp. 69-70.



marinheiros ou mesmo simples assalariados<sup>20</sup>. Eram esses afinal quem constituía a maioria dos cidadãos — o *plêthos* ou *dêmos*<sup>21</sup>.

É certo que esse *dêmos* era afinal a maioria de apenas cerca de quinze por cento da população. Isso deriva, contudo, do facto de a democracia ateniense ser directa e plebiscitária e de os Gregos não admitirem o sistema representativo. Tal impõe, como vimos, que o número de cidadãos não suba além de determinados limites.

3.

Outro aspecto que domina a democracia ateniense — como aliás a generalidade das cidades gregas, fossem elas democráticas ou oligárquicas — reside no seu carácter não profissional, uma feição que se manifesta sobretudo no que respeita ao exército, mas está também presente em variados outros aspectos, como é o caso das actividades judiciárias, para dar apenas mais um exemplo<sup>22</sup>.

No exército, todos os cidadãos tinham o dever de servir em função da sua fortuna. Os mais abastados serviam na cavalaria ou tinham o encargo de equipar e manter navios de guerra — uma das várias *liturgias* a que eram submetidos. Os remediados serviam como hoplitas e custeavam as suas armas e equipamento. Os que não tinham posses para serem hoplitas — os tetas — eram recrutados como remadores, mediante um salário.

Em Atenas não havia o que hoje se chama *mass media*. Encontrávamo-nos no mundo da palavra, da oralidade e não da escrita. Os dirigentes políticos eram levados — obrigados mesmo — a relações directas e imediatas com os governados. Pensa-se hoje que os partidos políticos são essenciais à democracia e tende-se a considerar que devem ser os dirigentes dos partidos a decidir e não o povo. Em Atenas a situação era consideravelmente diversa. Estamos, como vimos, perante uma democracia directa e plebiscitária que tem o seu órgão principal na Assembleia do povo que reúne todos os cidadãos — portanto um

---

<sup>20</sup> Vide FINLEY, M. I. — *Was Greek Civ. based on Slave Labour?*, cit., pp. 53-72.

<sup>21</sup> Em Heródoto 3.80 os dois termos aparecem utilizados sem distinção aparente.

<sup>22</sup> Vide HARRISON, J. A. — *The Athenian Law Courts in the Fourth Century B. C.*, London, 1977, pp. 6-7.

agrupamento de massas com composição incerta. O *dêmos*, além de possuir a elegibilidade para ocupar os cargos e o direito de escolher os magistrados, tinha o direito de decidir soberanamente em todos os domínios e de, constituído em tribunal, julgar toda e qualquer causa — civil ou política, pública ou privada —, por mais importante que fosse <sup>23</sup>. Pode portanto afirmar-se que o governo em Atenas era um governo «pelo povo».

É certo que, como na actualidade, as pressões funcionavam e jogavam-se influências. Apesar disso, o dirigente político estava muito mais dependente da vontade do *dêmos* reunido em Assembleia — sempre volúvel e pronto a responsabilizar os seus governantes. Sociedade sem burocracia, nela as clientelas partidárias não tinham expressão significativa. Quando muito verifica-se uma espécie de clientela pessoal, mas sem carácter permanente <sup>24</sup>.

Daí que o dirigente político de Atenas vivesse em constante tensão e precisasse convencer a pólis, dia a dia, em todas as reuniões da Assembleia, da superioridade da sua política e de que as medidas por ele propostas eram as que melhor convinham à cidade. Enfim, precisava ser, por excelência, um *demagogo* — no sentido neutro da palavra de «condutor do povo» e não com a carga negativa que começa a adquirir no último quartel do século V, que acumulou ao longo dos tempos e que hoje a acompanha.

Os demagogos — no sentido neutro da palavra, acentue-se mais uma vez — tendem a exercer um papel tanto mais significativo quanto maior for o peso atribuído à intervenção efectiva dos cidadãos nos destinos da sociedade e nas decisões do Estado. Para Finley, na democracia ateniense, os demagogos constituíam elementos estruturais. Em sua opinião, sem eles, o sistema não funcionaria em pleno e o termo deve ser aplicado a todos os líderes políticos de Atenas, sem olhar à classe ou pontos de vista. Conclui, por isso, que os demagogos devem ser julgados, individualmente, pelas suas realizações e não pelos seus modos ou origem <sup>25</sup>. Aí é que parece ter-se verificado uma

---

<sup>23</sup> Vide FINLEY, M. I. — *Democracy*, pp. 73-75.

<sup>24</sup> Cf. Aristóteles, *Constituição de Atenas* 27.3. FINLEY, M. I. — *Politics in the Ancient World*, Cambridge, 1983, pp. 40-43 analisa as relações dos camponeses e elementos pobres de Atenas com Címon e com Péricles, como uma relação de patrono/cliente.

<sup>25</sup> *The Athenian Demagogues*, in «*Studies in Ancient Society*», London, 1974, p. 21.

considerável evolução a partir de 429. Nessa data, após a morte de Péricles, pela primeira vez o povo escolheu um chefe que não vinha da classe aristocrática — Cléon. A essas personalidades que, originárias de meios não nobres, atingem o primeiro plano político os autores antigos e adversários, de modo geral os aristocratas ou os círculos aristocráticos partidários de oligarquia, passam a chamar «demagogos», depreciativamente. Dirigentes sem a personalidade nem o carisma de Péricles, em vez de serem verdadeiros condutores do povo, aconselhando-o e indicando-lhe o caminho da prudência, do bom senso e da razão, deixaram-se arrastar pela sua vontade — sempre volúvel e a cada passo dada a extremos —, quando não incitavam mesmo as suas inclinações e caprichos.

Observe-se contudo que, por um lado, esse acesso de personalidades «novas» à liderança é o resultado de uma longa evolução, do crescimento económico de Atenas e da sua progressiva democratização<sup>26</sup>; por outro, logo que atingem o primeiro plano, esses elementos tornam-se aparentemente os mais conservadores dos democratas.

O aparecimento de tais homens nas primeiras linhas — apesar do seu conservadorismo, uma vez à frente dos destinos da pólis, e de a cada passo serem competentes e honestos governantes — foi evidentemente aproveitado pelos oligarcas, como motivo de propaganda e de protesto. Acendem-se as críticas à democracia, por permitir e facilitar o acesso de incompetentes à chefia da pólis.

As críticas encontram-se bem explícitas nos *Cavaleiros*, uma comédia de Aristófanes, onde Paflagónio — ou seja Cléon — por meio da adulação e da mentira ganha a simpatia do Povo e leva-o a fazer tudo o que deseja. Eis senão quando um salsicheiro, de nome Agorácrito, com os mesmos processos, consegue insinuar-se junto do Dêmos e suplantar a influência de Paflagónio-Cléon, vencendo-o na Assembleia e no Conselho dos Quinhentos. Assim se faz eleger pelo Povo. Desse modo fica demonstrado que a adulação e a mentira constituem os melhores processos de atrair e seduzir o dêmos e que qualquer salsicheiro o consegue fazer<sup>27</sup>.

<sup>26</sup> Vide FORREST, W. G. — *La naissance*, pp. 222-224.

<sup>27</sup> Para uma análise mais pormenorizada dos *Cavaleiros* vide STRAUSS, Leo — *Socrates and Aristophanes*, New York, 1966, pp. 80-111; DOVER, K. — *Aristophanic Comedy*, London, 1972, pp. 93-100; RIBEIRO FERREIRA, J. — *Hélade e Helenos I — Génese e Evolução de um Conceito*, Coimbra, 1983, pp. 419-420; SILVA, Maria de Fátima de Sousa e — *Aristófanes: Os Cavaleiros*, Coimbra, 1985, pp. 11-26.

Sob a acção dos demagogos, Atenas caminha para um radicalismo cada vez mais violento e intolerante e a sua situação agrava-se. Por um lado, avoluma o coro dos protestos contra o seu domíno; por outro, oferece campo fecundo às críticas dos antidemocratas.

4.

Com frequência se acusa a democracia de crueldade, de cegueira e de incompetência para tomar determinadas decisões, de se deixar arrastar pelo oportunismo e ambição de poder dos dirigentes. Insiste-se nos baixos instintos do *dêmos* e na sua impreparação para governar, apontam-se a execução dos generais de Arginusas e a condenação de Sócrates. A acusação, encontramos-la com frequência nos autores gregos e continua a repetir-se ao longo dos tempos <sup>28</sup>.

Argumenta-se que o *dêmos* politicamente activo, o *dêmos* urbano, não era representativo da sua totalidade e que as decisões políticas em Atenas tendiam, portanto, a seguir a opinião de uma classe inferior, de uma facção; não visariam por conseguinte o interesse da pólis. Pressupõe-se deste modo que os cidadãos que habitavam nas regiões afastadas da Ática tinham na vida política um papel obrigatoriamente menor ao dos que habitavam na zona urbana <sup>29</sup>. Por outro lado, tem-se subjacente a ideia de uma multidão cidadina, sem reacção ou marcada pelos interesses e preocupações comerciais, de cidadãos sem recursos que ganhavam o seu sustento como remadores dos barcos.

Essa visão menos clara e mais sombria da Atenas democrática baseia-se sobretudo nas descrições deturpadas ou na imagem desfocada transmitidas por autores como Tucídides, Xenofonte, Platão.

Não esqueçamos, porém, que, ao longo da Guerra do Peloponeso, as decisões foram debatidas, emendadas, aceites ou rejeitadas pelo *dêmos* ateniense constituído por pessoas que, como observa Forrest, não eram génios mas sabiam escutar um discurso de Péricles, encarregavam Ictinos de construir templos e Fídias de esculpir estátuas, entregavam o primeiro prémio da tragédia a Esquilo e Sófocles

---

<sup>28</sup> Cf. Tucídides 6.1.1, 24.3-4 e 31, a propósito da expedição à Sicília.

<sup>29</sup> Vide FORREST, W. G. — *La Naissance*, pp. 26-30.

e reservavam com discrição o segundo prémio para Eurípides<sup>30</sup>. Não são manifestações de incompetência e quem nos dera que, nas sociedades actuais, a classe média tivesse um mesmo tipo de actuação e fosse capaz da mesma sagacidade na escolha.

Quanto à crueldade, observe-se que, como acentua Finley, se a Atenas democrática se viu isenta quase por completo das formas extremas de *stasis*, ou «guerra civil», tão comuns em outras cidades, não escapará às suas manifestações menores<sup>31</sup>. De admirar fora que se verificasse o contrário. Por outro lado, fala-se do processo de Arginusas — numa época de descontrolo e desequilíbrio emocional e numa altura em que a propaganda oligárquica já deixara as suas marcas — e da condenação de Sócrates. Curiosamente deixam-se contudo na sombra, ou esquecem-se mesmo, assassínios políticos como o de Efiáltes em 462 ou 461, o de Androcles em 411 e tantas condenações arbitrárias verificadas em 404-403. Se o *dêmos* ateniense foi por vezes cruel, nada na democracia — observa-o Forrest — igualou a crueldade, a cega e estúpida chacina dos poucos meses de 411 e de 404-403, em que os oligarcas estiveram no poder<sup>32</sup>. A democracia, pelo contrário, usou até a cada passo de considerável tolerância, de que colheu depois funestas consequências. Assim aconteceu após ter dominado o golpe oligárquico de 411. Muitos dos elementos perdoados então foram mais tarde, consumada a derrota em 404, membros activos do movimento que levou ao poder os Trinta Tiranos, cuja brutalidade é bem evidente e deixou marca imperecível na conotação da palavra *tiranía*: uma das primeiras medidas desse grupo consistiu em condenar à morte sem julgamento cerca

---

<sup>30</sup> *La naissance*, p. 34.

Convém recordar que o júri dos concursos dramáticos era constituído por tiragem à sorte, e a escolha por ele feita das obras premiadas, tanto quanto podemos aperceber-nos, não oferece indícios de incompetência. É um caso típico as *Rãs* de Aristófanes, uma obra de 405. Baseada, em toda a segunda parte, na crítica literária e paródica dos prólogos e partes líricas das tragédias de Ésquilo e de Eurípides, a comédia obteve o primeiro prémio. Era preciso entender-se e conhecer as peças dos referidos autores e estar dentro das características de estilo de cada um e das técnicas de composição para entender a crítica, as alusões e a paródia.

<sup>31</sup> *Athenian Demagogues*, p. 23.

<sup>32</sup> *La naissance*, p. 34.

Sobre o assassinio de Androcles em 411 cf. Tucídides 8.65.2.

de 1500 ou 2500 Atenienses, segundo fontes divergentes<sup>33</sup>. Tais factos levaram Stuart Mill a escrever, ao recensar a *History of Greece* de Grote: «O povo ateniense (os *polloi*), de que se sublinha tantas vezes o carácter irritável e desconfiado, deve antes ser acusado de confiança demasiado complacente e acomodaticia, se se pensa que conservava vivos no seu seio os homens que na primeira ocasião estavam prontos a intentar uma acção subversiva contra a demo-

<sup>33</sup> As fontes divergem quanto ao número das vítimas. Cf. Xenofonte, *Helénicas*, 2.3.13-14; Isócrates, *Areopagítico* 67, *Panegirico* 113; Ésquines, *Contra Ctesifonte* 235; Aristóteles, *Constituição de Atenas* 35. 4; Diodoro 14.4.3-4; schol. Aesch., in *Timarch.* 39. Sobre o assunto vide RHODES — *Comm. on the Aristot. Ath. Pol.*, pp. 446-447.

No fr. 19 West de Arquíloco a tirania apenas é apelidada de poderosa. Na segunda metade do século V ainda os termos *tyrannos* e *tyrannis* aparecem utilizados com o sentido apenas de «rei», «soberano», e «realeza», «poder», respectivamente, como se pode ver em Sófocles (cf. *OC.* 419, 851; *El.* 661), sobretudo no *Rei Édipo*, vv. 514, 588, 799, 925, 939, 1043, 1095 (para *tyrannos*) e 380, 535, 541, 592 (para *tyrannis*). Elucidativo é o caso do verso 873 do *Rei Édipo* em que o coro, após a discussão violenta de Édipo e Creonte no episódio II, aconselha moderação e proclama que a *hybris* gera o *tyrannos*. Daí que BLAYDES sugira, sem necessidade, a emenda para *tyrannis* que DAWE e WINNINGTON-INGRAM — *Sophocles. An Interpretation*, Cambridge, 1980, pp. 191-194 aceitam. Se bem que o termo *tyrannis* pareça ter adquirido mais cedo uma conotação negativa, como se pode ver no fr. 32 West de Sólon, também *tyrannos* apresenta essa cor semântica já na primeira metade do século V, como se deduz da sua ocorrência, por exemplo, no *Prometeu Agrilhoado* de Ésquilo (vv. 222, 310, 736, 942) e nas *Suplicantes* de Eurípides (vv. 399, 404). Vide GRIFFITH, M. — *Aeschylus: Prometheus Bound*, Cambridge, 1983, pp. 7-20, 84 ad 10, 117 ad 150-151, 220 ad 736-737. Portanto, podemos considerar que, na segunda metade do século V, existiria paralelismo de sentido nos termos *tyrannos* e *tyrannis*. Vide LANZA, Diego — *Il tiranno e il suo pubblico*, Torino, 1974.

De qualquer modo, só a partir do governo dos Trinta Tiranos, em 404, e da sua actuação violenta é que o termo ganha conotação pejorativa. Mas a oposição rei/bom e tirano/mau só aparece plenamente formada no século IV. Até então os termos são utilizados um pouco indiferentemente, se bem que *tyrannos* apresente significado mais negativo e seja a palavra apropriada para designar o autocrata mais recente, enquanto *basileus* «rei» seria o termo usual para designar os governantes constitucionais das monarquias arcaicas. Vide ANDREWES — *The Greek Tyrants*, London, 1956, repr. 1977, pp. 20-30; MOSSÉ, C. — *La tyrannie dans la Grèce antique*, Paris, 1969, pp. 133 sqq. Para a questão do aparecimento da noção de tirania entre os Gregos, vide LABARBE, J. — *L'apparition de la notion de tyrannie dans la Grèce archaïque*, «Antiquité Classique», 40, 1971, pp. 471-504.

cracia»<sup>34</sup>. Restaurada esta em 403, de novo os democratas deram mostras de grande tolerância e apenas castigaram um pequeno número. As partes hostis reconciliaram-se e deu-se de seguida um facto de grande significado: foi proclamada uma amnistia geral — «a primeira da história», nas palavras de Lord Acton<sup>35</sup>. Não foram abrangidos pela amnistia os sobreviventes dos Trinta, os dez que governavam o Pireu e o colégio dos Onze — os magistrados encarregados das prisões e das execuções capitais (cf. Xen., *Hell.* 2.4.38).

Embora o sistema ateniense favorecesse, sem dúvida, os que viviam na cidade ou próximo dela, não me parece que as críticas apontadas sejam de aceitar sem reservas. Nesse aspecto concordo com a opinião de Forrest que argumenta como se segue. Não se pode afirmar que os remadores proviessem apenas da parte cidadina e do Pireu, um porto que afinal distava do local de reunião da Assembleia, a Pnix, sete a oito quilómetros — distância não inferior a meia dúzia de grandes outras povoações. Por outro lado, além da cidade propriamente dita e do Pireu, havia na Ática outras localidades importantes, como Elêusis e Acarnes. Mesmo que a população urbana ultrapassasse largamente os grandes muros que uniam a cidade ao Pireu, de modo algum se aproximaria da metade dos cidadãos e desse número nem todos poderiam ser incluídos no «proletariado urbano», já que — como refere Tucídides — os camponeses perfaziam dois terços do corpo cívico. Concordo, por isso, com a conclusão de Forrest de que, tanto durante a guerra como em tempo de paz, a cidade era demasiado pequena, para que o factor geográfico pudesse desempenhar um papel decisivo na determinação da vida política ateniense em função de classes sociais<sup>36</sup>.

Não podemos aceitar sem reservas que o *dêmos* ateniense se alheava da vida da pólis e não sentia interesse em participar na sua governação. Essa é uma crítica que se vem repetindo ao longo dos

---

<sup>34</sup> MILL, J. Stuart — *Dissertation and Discussion II*, London, 1859, p. 540 (apud FINLEY, M. I. — *Democracy*, p. 90).

<sup>35</sup> *The History of Freedom in Antiquity*, in HIMMELFARB, G. (ed.) — *Essays on Freedom and Power*, London, 1956, p. 64 (apud FINLEY, M. I. — *Democracy*, p. 90 e *Athenian Demagogues*, p. 24).

Para um estudo mais pormenorizado deste tempo conturbado vide CLOCHÉ, P. — *La restauration démocratique à Athènes en 403 av. J. Ch.*, Paris, 1915.

<sup>36</sup> *La naissance*, pp. 26-30. Citação da p. 30.

tempos e hoje continua a ser uma das principais pedras de toque da oposiço à democracia. Compreendem-se mal — na observaço acertada de Mossé — os ataques dos adversrios da democracia ateniense, se o *dêmos* no tivesse estado realmente activo <sup>37</sup>. A oposiço da frota estacionada em Samos ao regime dos Quatrocentos em 411 — considera o mesmo helenista — mostra que a democracia directa se exercia realmente e que, ao contrrio do que diziam os seus adversrios e do que pretendem certos autores, o *dêmos* no era um simples instrumento nas mos dos dirigentes polticos <sup>38</sup>.

Se passarmos agora a analisar a acusaço de incompetênci, um pouco de reflexo permite concluir, como observa Finley, que a ignorncia no era assim to supina nem apresentava consequêncis da gravidade que apregoam <sup>39</sup>.

A tiragem à sorte para os cargos que, como vimos, era uma das marcas distintivas da democracia ateniense dá, é certo, de algum modo razo à denncia <sup>40</sup>. Observe-se, contudo, que, alm da incompetênci no parecer ter sido assim grave e danosa, a democracia criou um conjunto de medidas e mecanismos que lhe permitissem manter o princpio da tiragem à sorte que considerava essencial, mas lhe minorassem os riscos daí derivados: a colegialidade que atenuava a gravidade de um possvel erro e precavia contra a incompetênci ou pior qualificaço de alguns elementos; os futuros magistrados sujeitavam-se a juramentos e à verificaço, antes da posse, dos seus ttulos e comportamento cvico; no aplicaço da tiragem à sorte em campos — como é o caso dos cargos militares ou financeiros —, em que a colegialidade no era possvel ou em que determinada qualificaço era requerida <sup>41</sup>.

Do convvio na Ágora, que o Grego — e o Ateniense em particular — tanto apreciava, e do contacto com os mais velhos nos ginsios e outros locais pblicos colhim os cidados um fecundo capital humano, no domnio ético, social, cientfico, poltico-administrativo ou mesmo artstico. Do exerccio das actividades no Conselho dos Quinhentos, onde era tratada uma vasta gama de assuntos, e da

---

<sup>37</sup> *Le procès de Socrate*, Paris, s.d., p. 135.

<sup>38</sup> *Le procès de socrates*, p. 36.

<sup>39</sup> *Democracy*, pp. 69-70.

<sup>40</sup> Vide supra p. 172.

<sup>41</sup> Cf. Demstenes, *Contra Timcrates* 112.



participação nos tribunais da Helieia, onde eram julgados os casos mais diversos, retirava o Ateniense rica experiência em matéria governativa e adquiria consideráveis conhecimentos em variados assuntos da pólis. Como a participação no Conselho dos Quinhentos era um cargo rotativo, em qualquer década, 1/4 ou 1/3 da totalidade dos cidadãos, de mais de 30 anos, passaria pelo Conselho, — servindo diariamente durante o ano todo, ou pelo menos a décima parte dele como prítanes — ou poderia até presidir às sessões da Assembleia e do Conselho, se nesse dia desempenhasse as funções de presidente dos prítanes. Se, além disso, tivermos em consideração que a função no Conselho era um cargo anual e que o cidadão ateniense apenas podia exercê-lo duas vezes na vida e em anos não seguidos, temos de concluir que, numa geração, a grande maioria dos Atenienses exerceriam essas funções. Acresce os milhares de cidadãos que adquiriam experiência, anualmente, nos tribunais, onde participam e têm de votar em inúmeros julgamentos, sobre os mais variados assuntos; as centenas que todos os anos servem em magistraturas várias; muitos outros que tinham servido no estrangeiro, no exército ou na marinha. Todos eles podiam participar na Assembleia, sempre que o quisessem.

Desse modo não pode afirmar-se que metade, ou mais, dos cidadãos atenienses tomava as decisões na ignorância dos negócios da pólis. Essa ideia em que insistiram Tucídides e Platão, e é pensamento favorito de muitos historiadores modernos, fica assim bastante enfraquecida <sup>42</sup>.

Tentei lançar alguma luz sobre uma sociedade e seu regime político que, ao longo dos tempos, tem sido ponto de referência constante. Procurei sobretudo discutir algumas acusações que, desde a Antiguidade, a Atenas têm sido feitas. No fundo pretendi mostrar o claro e o escuro de uma democracia que, embora visando um ideal de igualdade, nunca o conseguiu atingir plenamente, como é próprio afinal de todas as realizações humanas.

*José Ribeiro Ferreira*  
(Universidade de Coimbra)

---

<sup>42</sup> Vide FINLEY, M. I. — *Politics*, pp. 74-75; WOODHEAD, A. G. — *Isegoria and the Council of 500*, «Historia», 16, 1967, 129-140.